



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

EDITAL

Processo nº 9079627110000621.000025/2024-74

MINUTA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PARCERIAS COM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS - CRCTO VOLTADAS À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - CURSOS DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E CONGÊNERES.

○ **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ nº 38.155.081/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, Márcio Sousa Ribeiro, casado, contador, portador do registro de nº 03752211165, inscrito no CPF sob o nº 012.877.071-65, residente e domiciliado nesta capital, torna público presente edital, firmado nos termos do Decreto-lei nº 9.295/1946 (alterado pela Lei nº 12.249/2010) Programa de Educação Profissional Continuada.

1. DO OBJETO

1.1 O Presente Chamamento Público tem por objeto a realização de parcerias com pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que possuam em um dos seus objetivos sociais, a atuação no ensino superior de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado, treinamento/curso e/ou pesquisa, para oferecer a título de desconto ou gratuito, **para graduação: de no mínimo 15% (quinze por cento); e pós-graduação, mestrado, doutorado, treinamento e/ou pesquisa: desconto de no mínimo 15% (quinze por cento)** de seus produtos aos profissionais devidamente registrados perante o CRCTO, bem como para os funcionários do CRCTO, podendo ainda, estender os benefícios para os respectivos dependentes.

1.2 Além do desconto previsto anteriormente, a parceria deverá compreender o fornecimento de, pelo menos, 01 (uma) bolsa integral, com percentual de desconto de 80% (oitenta por cento) para cada turma de curso divulgado pelo Regional, a ser utilizada a critério da Presidência do CRCTO.

1.3 Para parcerias com Instituições públicas a obrigatoriedade de cumprimento do percentual de desconto e o fornecimento de bolsas, deverá ser analisada pela Câmara de Desenvolvimento Profissional.

1.4 Deverá ainda, contemplar capacitações e workshops e eventos; mantendo os mesmos índices de descontos referendados no item 1.1.

2. DA MOTIVAÇÃO E DO PROGRAMA

2.1 O CRCTO busca essencialmente executar a sua atribuição legal de fiscalização preventiva e de promoção da “educação profissional continuada”, oferecendo meios alternativos para o aperfeiçoamento do profissional contábil sob sua jurisdição.

2.2 O “Programa de Educação Profissional Continuada” visa proporcionar aos profissionais da contabilidade o aprimoramento técnico e científico, investindo em uma fiscalização preventiva/orientadora, abordando temas da atualidade que agregam valor para a construção do conhecimento, além de contribuir para a continuidade dos estudos e ascensão na carreira destes profissionais, ampliando seu campo de atuação com base nas prerrogativas profissionais previstas no Decreto-lei nº 9.295/1946 (alterado pela Lei nº 12.249/2010).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS DA PARCERIA E DESCONTO

3.1 As parcerias serão celebradas a título não oneroso e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos oriundos do CRCTO.

3.2 O pagamento dos valores devidos à parceria será efetuado diretamente pelos profissionais ou seus dependentes, quando couber, nos termos ajustados no Contrato a que estes vierem firmar.

3.3 O desconto mínimo admitido para o credenciamento a que se refere este Edital será de 15% (quinze por cento) sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independentemente do número de interessados.

3.4 O CRCTO não assumirá, em hipótese alguma, a responsabilidade solidária ou subsidiária pelo adimplemento das obrigações assumidas pelos profissionais e/ou dependentes dos mesmos, que são únicos e exclusivos responsáveis pelos ônus decorrentes do Contrato que firmarem com a parceira.

3.5 A Credenciada responsabiliza-se a cumprir os termos da parceria, especialmente a concessão do desconto consignado.

3.6 A utilização dos descontos previstos neste Edital de Chamamento Público é gratuita, ou seja, o beneficiário não terá qualquer custo/taxa extra para concessão dos descontos, cabendo os pagamentos pelos serviços utilizados.

3.7 Os descontos ofertados pela parceira são pessoais e intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro ou utilizados para outro fim que não o pagamento do valor dos produtos disponibilizados

4. DOS CRITÉRIOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

4.1 Poderão participar deste chamamento as pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos que atuem com ensino, treinamento e/ou pesquisa, de todo o território nacional, que possuam atuação voltada ao interesse dos profissionais da contabilidade.

4.2 Ficam impedidos de aderir ao chamamento o interessado que possua em seu quadro societário ou que tenha como administrador, funcionário do CRCTO ou sistema CFC/CRCs conselheiro efetivo ou suplente ou ex-conselheiro (a) que tenha exercido mandato no último quadriênio, bem como seus cônjuges ou companheiros (as), sócios e parentes até primeiro grau, consaguíneos e afins.

5. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 A cada renovação de matrícula parceria deverá solicitar ao profissional a apresentação da certidão de regularidade junto CRCTO que comprove a qualidade de beneficiários da parceria.

5.2 Para a obtenção dos benefícios oriundos da parceria, o profissional deverá comprovar a existência de registro ativo e a adimplência de suas obrigações financeiras junto ao CRCTO.

5.3 A comprovação de regularidade descrita no item anterior deverá ocorrer no momento da celebração do contrato entre os profissionais e a parceria e a cada renovação do mesmo, mediante apresentação de certidão atualizada.

5.4 O CRCTO não passará ao parceiro, em hipótese alguma, endereços, e-mail ou qualquer outra informação pessoal relacionada aos profissionais registrados.

6. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 As pessoas jurídicas interessadas deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (Anexo I), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

6.2 Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento:

6.2.1 Certificado de registro empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG:

6.2.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado ou certidão de inteiro teor, devidamente arquivado no Registro de Empresas,e,

6.2.1.3 No caso de Sociedade por Ações, acrescentar cópia da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.

6.2.2 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

6.2.2.1 Prova de inscrição no CNPJ;

6.2.2.2 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos da Receita Federal do Brasil;

6.2.2.3 Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS; e,

6.2.2.4 Certidão junto à Justiça Trabalhista.

6.2.3 Documentos relativos à qualificação técnica:

6.2.4 Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

6.2.5 Ressalvado o previsto no **Decreto nº 9.094/17**, a documentação deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado mediante a apresentação do respectivo original.

6.2.6 Comprovante de nota obtida no último Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE, de no mínimo 03.

6.2.7 Matriz do curso com informações referentes às disciplinas, carga horária, docentes.

6.2.8 Em caso de graduação, comprovante de aprovação e reconhecimento do curso pelo MEC.

6.2.9 Em caso de pós-graduação, devem atender aos critérios dispostos na Resolução CNE/CES nº 1, de 2007.

7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

7.1 Os formulários de requerimento e respectivos documentos serão recepcionados pelo Setor de Protocolo do CRCTO e encaminhados ao Setor de Desenvolvimento Profissional do CRCTO para instrução e distribuição ao Conselheiro da respectiva Câmara, para análise e emissão de parecer, que será

submetido ao Plenário do CRCTO.

7.2 O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam no reconhecimento da condição de parceira em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do instrumento destinado à execução da parceria.

7.3 Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos

7.4 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

7.5 Os requerimentos que não atendam às disposições constantes neste regulamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

7.5.1 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

7.5.2 A decisão de indeferir a inscrição do interessado dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito por parte do CRCTO.

7.5.3 Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da comunicação por parte do CRCTO. Neste caso, terá até a reunião Plenária subsequente para analisar a manifestação da interessada.

7.5.4 Concluída a análise dos requerimentos e documentos, o CRCTO fará a devida divulgação das parcerias aprovadas no seu site www.crcto.org.br.

7.5.5 A formalização do instrumento contratual será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital.

7.5.6 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados para a assinatura do instrumento, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair seu direito.

7.7 Farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital e os documentos nele referenciados.

8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1 O CRCTO poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos das parcerias, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos próprios.

8.2 As parcerias devem garantir que os direitos de propriedade intelectual necessários para a execução do objeto deste Edital não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o CRCTO de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

8.3 As parcerias devem garantir que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados na execução projeto, bem como que obterão se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto, podendo ser utilizados pelo CRCTO para fins institucionais livres de quaisquer ônus, inclusive, por meio de ferramentas eletrônicas e de transmissão.

8.4 As parcerias devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao CRCTO dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas na execução do objeto deste Edital se forem o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação.

8.5 As parcerias se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer sinais distintivos do CRCTO sem a devida autorização.

9. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

9.1 Para cada evento, no ato da inscrição/matricula ou firmamento de contrato, o credenciado deverá solicitar aos beneficiários previstos no item 1.1 deste Edital de Chamamento Público, a apresentação da Carteira de Identificação Profissional e certidão que comprove a adimplência emitida pelo CRCTO, e do crachá ou carteira de trabalho, no caso de funcionário do CRCTO. Para os casos de cônjuges e parente até 1º grau de profissionais ou funcionários do CRCTO, deverá ser exigido documento de identificação pertinente que comprove o vínculo.

9.2 As comprovações para usufruir dos benefícios deverão ocorrer no momento da Celebração do Contrato entre os beneficiários e credenciados e a cada renovação do mesmo, mediante apresentação da documentação necessária devidamente atualizada.

9.3 O CRCTO não repassará aos credenciados, em nenhuma hipótese, endereços, e-mails ou qualquer outra informação pessoal relacionada aos profissionais registrados.

9.4 Ficará a cargo do CRCTO a apuração de informações que vierem ao seu conhecimento sobre eventual descumprimento da parceria.

9.5 Para a consecução dos fins previstos neste Edital de Chamamento Público, o cronograma e a programação de cada curso e/ou deverá ser apresentado ao CRCTO com 15 (quinze) dias de antecedência para a devida divulgação, após a celebração do instrumento parceria.

9.6 Os cursos, capacitações, treinamentos, palestras e congêneres serão ministradas por profissionais designados pelo parceiro e de sua total responsabilidade, bem como a definição do conteúdo do curso, carga horária, número de participante, controle de inscrições, distribuição de material, não existindo qualquer ingerência ou responsabilidade do CRCTO sobre tais situações.

10. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

10.1 A parceria realizada não gera qualquer direito de exclusividade entre o credenciado e o CRCTO.

11. DO PRAZO E DEMAIS CONDIÇÕES

11.1 O cadastramento poderá ser efetuado a qualquer tempo, durante os anos de 2025-2026.

11.2. As parcerias serão celebradas com vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas em caso de prorrogação do edital de chamamento público.

AO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS – CRCTO

SETOR DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

PARCERIA – DOCUMENTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os interessados deverão consultar o portal do CRCTO (www.crcto.org.br) a fim de obter esclarecimentos futuros e informações acerca do presente edital..

16.2 Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos adicionais relacionados a esta inscrição, deverão ser encaminhados por escrito, ao Setor de Desenvolvimento Profissional do CRCTO, Av. Teotônio Segurado, Qd. 601 Sul, Conj. 01, Lt. 19 – Palmas/TO, CEP nº 77.016-330, ou pelo e-mail: desenprof@crcto.org.br

16.3 . A Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCTO poderá, até a realização da minuta do Termo de Parceria, desclassificar o interessado por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone a idoneidade ou capacidade técnica do interessado.

Palmas – TO, 09 de abril de 2025

Contador **Márcio Sousa Ribeiro**
Presidente do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 09/04/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 10/04/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0794630** e o código CRC **78E68960**.